

PARECER HOMOLOGADO
Portaria nº 180, publicada no D.O.U. de 28/2/2025, Seção 1, Pág. 49.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADA: Odonto Rad Ltda. – ME		UF: MG
ASSUNTO: Recredenciamento do Instituto Nacional de Ensino Superior e Pós-Graduação Padre Gervásio (INAPÓS), com sede no município de Pouso Alegre, no estado de Minas Gerais.		
RELATORA: Elizabeth Regina Nunes Guedes		
e-MEC Nº: 202020932		CONVERGÊNCIA REGULATÓRIA (X) SIM () NÃO BLOCO (X) SIM () NÃO
PARECER CNE/CES Nº: 511/2024	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 4/9/2024

I – RELATÓRIO

Trata-se do pedido de recredenciamento do Instituto Nacional de Ensino Superior e Pós-Graduação Padre Gervásio (INAPÓS), código e-MEC nº 11860, é instituição privada com fins lucrativos, com sede na Rua João Basílio, nº 219, Centro, no município de Pouso Alegre, no estado de Minas Gerais.

Uma instituição tradicional de ensino, reconhecida pela qualidade comprovada em sucessivos ciclos de avaliação, foi relatada pela Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES) conforme se segue:

[...]

<i>Ato de credenciamento</i>	<i>Ato de recredenciamento</i>
<i>Portaria MEC nº 1.146 de 08/12/2009, publicada no DOU de 09/12/2009.</i>	<i>Portaria MEC nº 1.204 de 26/10/2016, publicada no DOU de 28/10/2016.</i>

Em consulta feita ao cadastro e-MEC, em 23/04/2024, verificou-se que a Instituição possui CI 5 (2023), IGC 5 (2022).

Consta protocolado no sistema e-MEC o seguinte processo protocolado em nome da Mantida: (Consulta realizada em 23/04/2024):

<i>Ato</i>	<i>Protocolo e-MEC</i>	<i>Fase Atual</i>	<i>Curso</i>
<i>Recredenciamento</i>	<i>202020932</i>	<i>PARECER FINAL</i>	<i>-</i>

3. Da Mantenedora

A Instituição é mantida pela ODONTO RAD LTDA - ME código e-MEC nº 3380, Pessoa Jurídica de Direito Privado - com fins lucrativos - Sociedade Civil, inscrita no CNPJ sob o nº 00.832.682/0001-07, com sede e foro no município de Pouso Alegre, no estado de Minas Gerais.

Conforme previsto no Art. 20, § 4º do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, foram consultadas em 23/04/2024 as seguintes certidões negativas em nome da Mantenedora:

Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União. Válida até 06/10/2024.

Certificado de Regularidade do FGTS – CRF. Validade de 08/04/2024 a 07/05/2024.

Em consulta realizada em 23/04/2024, não constam no sistema e-MEC outras mantidas em nome da Mantenedora.

4. Dos cursos ofertados

Cursos presenciais ofertados no endereço da Mantida:

Curso	Atos	Conceitos
(1349601) Bacharelado em BIOMEDICINA	Portaria nº 1.019 de 27/09/2017 - Autorização. Portaria nº 286 de 29/03/2021 - Extinção Voluntária de Curso.	-
(1527924) Bacharelado em ENFERMAGEM	Portaria nº 13 de 10/03/2023 - Autorização.	CC 4
(1527925) Bacharelado em FISIOTERAPIA	Portaria nº 307 de 15/10/2020 - Autorização.	-
(1546833) Bacharelado em MEDICINA SUB JUDICE: Curso autorizado por força judicial nº 1004194- 08.2022.4.01.381 - SEI 00732.002649/2020-52.	Portaria nº 777 de 20/07/2022 - Autorização.	CC 5
(1045684) Bacharelado em ODONTOLOGIA	Portaria nº 1.769 de 17/12/2009 - Autorização vinculada a credenciamento. Portaria nº 110 de 04/02/2021 - Renovação de Reconhecimento de Curso.	CC 5 CPC 5

(Consulta realizada em 23/04/2024).

5. Da instrução processual

O Processo de credenciamento foi submetido às análises técnicas dos documentos apresentados: Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI, Regimento, documentos fiscais, parafiscais, contábeis e ato constitutivo da mantenedora, concluindo-se, após atendimento de diligência, pelo atendimento PARCIALMENTE SATISFATÓRIO das exigências de instrução processual estabelecidas para a fase de análise documental pelo Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e pela Portaria Normativa MEC nº 23, de 21 de dezembro de 2017, republicada em 03/09/2018.

6. Da Avaliação in loco

Em atendimento ao disposto no Art. 5º da Portaria Normativa nº 23, de 21 de dezembro de 2017, o processo de credenciamento foi encaminhado ao INEP para a avaliação in loco, que ocorreu no período de 12/06/2023 a 14/06/2023. A avaliação seguiu os procedimentos previstos no Instrumento de Avaliação Institucional Externa para os atos de Credenciamento, Recredenciamento e Transformação de Organização Acadêmica, na modalidade presencial, seu resultado foi registrado no Relatório nº 166109.

Foram atribuídos os seguintes conceitos aos eixos avaliados:

Dimensões/Eixos	Conceitos
Dimensão 1 - Eixo 1 – Planejamento e Avaliação Institucional	5,00

<i>Dimensão 2 - Eixo 2 - Desenvolvimento Institucional</i>	5,00
<i>Dimensão 3 - Eixo 3 - Políticas Acadêmicas</i>	4,82
<i>Dimensão 4 - Eixo 4 - Políticas de Gestão</i>	5,00
<i>Dimensão 5 - Eixo 5 - Infraestrutura</i>	4,56
<i>Conceito Final Contínuo: 4,85</i>	
<i>Conceito Final Faixa: 5</i>	

As sínteses elaboradas pela Comissão de Avaliação in loco para corroborar a atribuição dos conceitos poderão ser consultadas diretamente no processo e-MEC em análise.

Nem a IES, nem a SERES impugnou o relatório dos Especialistas do INEP.

7. Considerações da SERES

O padrão decisório referente a processos de credenciamento e credenciamento é especificado pelo Art. 3º da Portaria Normativa nº 20/2017, sendo necessário a IES a ser credenciada apresentar:

I - CI igual ou maior que três;

O Conceito Institucional do INSTITUTO NACIONAL DE ENSINO SUPERIOR E PÓS-GRADUAÇÃO PADRE GERVÁSIO - INAPÓS (11860) foi 5 (cinco).

II - Conceito igual ou maior que três em cada um dos eixos contidos no relatório de avaliação externa in loco que compõem o CI;

Todos os Eixos foram avaliados com conceitos acima de 3 (três).

III - Plano de garantia de acessibilidade, em conformidade com a legislação em vigor, acompanhado de laudo técnico emitido por profissional ou órgão público competente;

Em resposta a diligência instaurada, a IES anexou no sistema e-MEC o Plano de Garantia de Acessibilidade, elaborado pelo Engenheiro de Segurança João Batista Cunha Tadini – CREA 52.386/MG.

IV - Atendimento às exigências legais de segurança predial, inclusive plano de fuga em caso de incêndio, atestado por meio de laudo específico emitido por órgão público competente;

Também em resposta a diligência, a IES anexou no sistema e-MEC o Plano Fuga, elaborado pelo Engenheiro de Segurança João Batista Cunha Tadini – CREA 52.386/MG, juntamente com o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros, nº PRJ20210182181, com validade de 28/07/2026, expedido pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais.

V - Certidão negativa de débitos fiscais e de regularidade com a seguridade social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS.

A situação fiscal da Mantenedora encontra-se atualizada. Foram verificadas todas as Certidões.

No processo em análise, constata-se que a instituição atende a todos os requisitos acima registrados. Os conceitos alcançados nos Eixos avaliados evidenciam que o INSTITUTO NACIONAL DE ENSINO SUPERIOR E PÓS-GRADUAÇÃO PADRE GERVÁSIO - INAPÓS (11860) se encontra em ótimas condições para ser credenciada, as informações relatadas pela Comissão de

Avaliação na Análise Qualitativa, sobre cada Eixo do relatório de visita, confirmam que a Instituição vem mantendo a qualidade no desenvolvimento de suas atividades acadêmicas:

EIXO 1 - O planejamento e avaliação institucional estão bem estruturados, há um bom processo de sistematização e discussão dos resultados, bem como uma boa apropriação pela comunidade acadêmica que invariavelmente acompanha dada o envolvimento da IES com tal comunidade através da prestação de serviços. Os conceitos no geral foram enquadrados com o máximo possível de atribuição, mas há pontos a melhorar, em especial no que tange à divulgação para comunidade externa, o que não tira o mérito do que foi avaliado.

EIXO 2 - A missão, os objetivos, as metas e os valores da instituição estão expressos no PDI e estão articulados, de maneira satisfatória com o cronograma estabelecido e com os resultados do processo de avaliação institucional interno e externo. A IES orienta suas ações para o ensino e para a extensão em nível superior na modalidade presencial, formando profissionais nas diversas áreas do conhecimento incentivando a formação continuada. As ações implantadas pela instituição contemplam de maneira satisfatória as propostas do PDI no que diz respeito ao desenvolvimento econômico e à responsabilidade social, difundindo junto à comunidade acadêmica a importância da ciência, da tecnologia e da inovação produzidas pela instituição, como pilares da promoção do desenvolvimento econômico e social da região.

EIXO 3 - As políticas acadêmicas atuam em consonância com o previsto no PDI, há regulamentos sólidos e bem institucionalizados em relação à tais políticas, uma gama de parceiras internacionais bastante profícuas e um grande destaque à interação da IES com a sociedade por meio da prestação de serviços na área da saúde. A produção científica é fomentada e incentivada, com destaque para o Projeto Tereza Cristina. Um ponto de melhoria a se destacar é a necessidade da criação e regulamentação de produções institucionais, com possível vinculação ao Qualis, melhorando assim a qualidade diversificando as oportunidades de publicações da comunidade acadêmica.

EIXO 4 - O corpo docente apresentado por meio de pasta de documento compartilhado pela IES, é composto por 54 são mestres e doutores, e 1 especialista. A IES apresenta uma política de capacitação e formação continuada que segue normas previstas em seu PDI. Essa política, também aplicada aos técnicos-administrativos, incentiva cursar pós-graduação lato sensu. O Projeto de Desenvolvimento Institucional, os regulamentos da IES, os regulamentos do Conselho e Comissões, descrevem a função gerencial dos níveis hierárquicos da Instituição com participação de docentes e técnicos-administrativos, tendo como base as demandas discentes. É previsto projetos de capacitação e formação continuada com estímulo à participação em eventos de forma geral, em cursos de desenvolvimento pessoal e profissional e a qualificação acadêmica em graduação e/ou em programas de pós-graduação, para os colaboradores.

EIXO 5 - Em relação ao eixo Infraestrutura, a comissão de avaliação analisou e descreveu os itens em atencioso estudo dos documentos apensados em pasta virtual e observação cuidadosa da visita virtual às instalações físicas da sede e da clínica

escola da INAPÓS. Observou-se excelência das instalações, no que tange aos laboratórios, sala de aula e espaços destinados aos discentes. A infraestrutura tecnológica apresentada e os diversos regramentos da IES atendem ao esperado de uma instituição com o perfil da INAPÓS, com evidente intenção de expansão dos recursos e da infraestrutura tecnológica a fim de atender adequadamente à comunidade acadêmica. De forma geral, confirmou-se a preocupação da Instituição com o desenvolvimento e as melhorias em sua estrutura física, ainda que não tenham sido evidenciados recursos inovadores em indicadores relacionados à infraestrutura destinada aos corpos docente e técnico-administrativo.

As considerações acima, bem como as demais contidas neste relatório, justificam a sugestão de deferimento do processo de Recredenciamento do INSTITUTO NACIONAL DE ENSINO SUPERIOR E PÓS-GRADUAÇÃO PADRE GERVÁSIO - INAPÓS (11860).

Tendo em vista as instruções da Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017, referentes aos prazos dos atos regulatórios de credenciamento e recredenciamento das Instituições de Educação Superior pertencentes ao Sistema Federal de Ensino, o recredenciamento do INSTITUTO NACIONAL DE ENSINO SUPERIOR E PÓS-GRADUAÇÃO PADRE GERVÁSIO - INAPÓS (11860), terá validade de 5 (cinco) anos, contados a partir da data da publicação do ato autorizativo (§3º, Art. 10 do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017).

8. Conclusão

Diante do exposto, considerando a instrução processual e a legislação vigente, esta Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior é de parecer FAVORÁVEL ao recredenciamento do INSTITUTO NACIONAL DE ENSINO SUPERIOR E PÓS-GRADUAÇÃO PADRE GERVÁSIO - INAPÓS (11860), situado à Rua João Basílio, nº 219, bairro Centro, no município de Pouso Alegre, no estado de Minas Gerais, mantido pela ODONTO RAD LTDA - ME código e-MEC nº 3380, com sede no mesmo município e estado, submetendo o presente processo à deliberação da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.

Considerações da Relatora

Analisar o processo de recredenciamento do Instituto Nacional de Ensino Superior e Pós-Graduação Padre Gervásio (INAPÓS) é uma prova viva da necessidade de preservação e incentivo às Instituições de Educação Superior (IES) locais, iniciativas empreendedoras que buscam a qualidade acadêmica junto com sua vinculação à população local. Os conceitos alcançados pelo INAPÓS revelam vocação para a qualidade e compromisso com a comunidade. Esta Relatoria não pode fazer mais do que seguir, de forma entusiástica, a orientação da SERES, almejando que mais iniciativas como esta proliferem por nosso país. Assim, passa-se a Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação (CES/CNE) o voto.

II – VOTO DA RELATORA

Voto favoravelmente ao credenciamento do Instituto Nacional de Ensino Superior e Pós-Graduação Padre Gervásio (INAPÓS), com sede na Rua João Basílio, nº 219, no município de Pouso Alegre, no estado de Minas Gerais, mantido pelo Odonto Rad Ltda. – ME, com sede no mesmo município e estado, observando-se tanto o prazo de 5 (cinco) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no Decreto nº 9.235/2017.

Brasília (DF), 4 de setembro de 2024.

Conselheira Elizabeth Regina Nunes Guedes – Relatora

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto da Relatora.
Sala das Sessões, em 4 de setembro de 2024.

Conselheiro Henrique Sartori de Almeida Prado – Presidente

Conselheiro Paulo Fossatti – Vice-Presidente